

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 142

LIVRO Nº F-65

TERMO Nº 50/2018

Termo ADITIVO de compromisso ambiental que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **JOSÉ RICARDO LISBOA BARBOZA**, *na forma abaixo:*

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Frederico Procópio Mendes, brasileiro, solteiro, profissional de Marketing, portador da Carteira de Identidade nº 121.34921-1 IFP/RJ e CPF nº 057.566.977-21, residente nesta cidade, investido nos poderes conferidos pelo art. 35. §2º, da Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 c/c art. 2o, §2º, da Lei Municipal nº 7.462, de 31 de outubro de 2016 e Delegação de Competência, conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017 e **JOSÉ RICARDO LISBOA BARBOZA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 00264843105 DETRAN/RJ e CPF nº 455.789.747-91, doravante denominado como **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL)** nº 23/2018 firmado 26 de janeiro de 2018 na forma seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Ficam mantidos as obrigações constantes no termo nº 23/2018 não modificados expressamente pelo presente termo aditivo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MEDIDA COMPENSATÓRIA:** Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria nº 186/2017 FACB, consistente na supressão de 75 (setenta e cinco) árvores, conforme consta no processo 5731/2017, o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a **DOAR 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) mudas de espécies nativas da Mata Atlântica**, conforme listagem a ser retirada na Secretaria de Meio Ambiente, que deverão atender às exigências do artigo 22 do Decreto Municipal nº 482, de 1º de junho de 2007 Na hipótese da inexistência temporária de alguma espécie exigida para aquisição, a Secretaria de Meio Ambiente deverá ser consultada imediatamente, para oferecer indivíduo arbóreo como substituto adequado. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** O **COMPROMISSÁRIO** responsabilizar-se-á pela realização da doação das supracitadas mudas no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo, apresentando assim que dispôr, a Nota

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 143

LIVRO Nº F-65

TERMO Nº 50/2018

Fiscal de Compra com relação discriminada das espécies adquiridas, indicando-se sua nomenclatura científica e popular. **Parágrafo primeiro:** Ao final, o COMPROMITENTE expedirá atestado em favor do COMPROMISSÁRIO, no qual se indicará o cumprimento do objeto deste Compromisso Ambiental. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será enviado para publicação no Diário Oficial do Município pelo COMPROMITENTE no prazo de até trinta dias após sua assinatura. E por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias para todos os fins de Direito.*****
Petrópolis, 21 de março, de 2018.

**Secretário Municipal de Meio Ambiente - Delegação de Competência /
Decreto 424 de 28/08/2002 e 006/17 de 01/01/2017**

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Portaria nº 115 de
20/04/2017**

Compromissário